



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

Expediente nº 26.509
- Diretoria do Legislativo -
Assessoria Legislativa

LEI COMPLEMENTAR Nº 57, DE 13 DE MAIO DE 2009

Altera a Lei Complementar Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional do Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará. FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O art. 9º da Lei Complementar nº 54, de 30 de janeiro de 2009, passa a vigorar acrescido dos incisos XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV:

"Art. 9º - (.....)

XXVIII - Um (01) cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ESCOLA TIPO D, de simbologia ocupacional DE-4;

XXIX - Nove (09) cargos de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA TIPO D, de simbologia ocupacional CP-4;

XXX - Vinte (20) cargos de provimento em comissão de COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO DE ESCOLA TIPO C, de simbologia ocupacional CA-2;

XXXI - Três (03) cargos de provimento em comissão de COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO DE ESCOLA TIPO D, de simbologia ocupacional CA-2;

XXXII - Seis (06) cargos de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPO D, de simbologia ocupacional SE-3;

XXXIII - Nove (09) cargos de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO A, de simbologia ocupacional CIO-1;

XXXIV - Dois (02) cargos de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B, de simbologia ocupacional CIO-2;

XXXV - Quatro (04) cargos de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO C, de simbologia ocupacional CIO-2".

Parágrafo único - Os valores referentes as simbologias ocupacionais seguem no anexo único, parte integrante desta lei Complementar.

Art. 2º - As despesas necessárias ao cumprimento desta Lei Complementar são oriundas de dotação próprias do Orçamento Público do Município de Juazeiro do Norte, para o exercício de 2009, que serão suplementadas, se insuficientes.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
—Serviço Público—

Art. 3ª - Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1ª (primeira) de abril de 2009 (dois mil e nove).

Art. 4ª - Revogam-se as disposições em contrário

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano dois mil e nove (2009).////////


DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE